



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CONTRATO Nº 004/2024

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a LUAN RAMOS ALMEIDA, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do

Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e LUAN RAMOS ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n 085.650.503-00, residente e domiciliada no Povoado Pitombeira, S/N, Zona Rural de Jardim do Mulato - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vem firmaro contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO exercendo a função de vigilância da Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 07(sete) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 9.884,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Camara municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços do empregado destina – se a mão de obra na função Vigilância.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

- Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, antes testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 20 de maio de
2024

RAIMUNDO RENAS
ALVES VIEIRA:
34262350304

Assinado digitalmente por RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
34262350304
DN: CN=RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA, OU=202405211100330000, OU=PRESIDENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF,
A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Ferenzi RFB,
CN=RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA-34262350304
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.21 11:00:33-00'00"
Formato: PDF Reader Versão: 11.0.0

RAIMUNDO RENAS ALVES
VIEIRA

- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

Luannam Almeida

LUAN RAMOS ALMEIDA

CPF N 085.650.503-00

Contratado

Testemunhas:

www.sapl.jardimdomulato.pi.leg.br

www.jardimdomulato.pi.leg.br

EMAIL: camarajardimdomulato@hotmail.com